



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 012 DE 03(TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Nomeia Servidor de Cargo em Comissão que
Específica”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais, o Senhor **SÉRGIO CRISTIANO ALVES**, (Presidente do Legislativo 2023/2024) brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de identidade nº MG-10.137.701, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.639.136-02, residente e domiciliado a Rua Ana Zita de Souza, número 65, Dom Silvério estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.79, inc. I, alínea g, do Regimento Interno, resolve:

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 001/2004 em seu artigo 12 estabelece que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal Nº 1868 de 16 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROGERIO DA PAIXÃO BENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da Cédula de identidade MG 11.090.363 SSP/MG, inscrito no CPF/ MF sob o nº 035.601.516-51, residente e domiciliado a Rua Antônio Alexandre Aleixo, número 105, Bairro São Geraldo, Dom Silvério, Estado de Minas Gerais para ocupar a função em comissão de Agente de Contratação.

Art. 2º - São atribuições do profissional nomeado no artigo anterior, nos termos do Apêndice da Complementar Municipal Nº 1868/2023 dessa Municipalidade de Dom Silvério/MG:

São atribuições do cargo público de Agente de Contratação:

I – Tomar decisões, acompanhar todo o processo e os trâmites da licitação;

II – Dar impulso ao procedimento licitatório;

III – Executar quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento do certame e/ou ao regular andamento do processo e/ou do procedimento licitatório até a sua homologação;

IV – Exercer atribuições correlatas disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em todo e qualquer ato normativo que venha disciplinar, regulamentar, alterar, emendar, modificar e/ou substituir a Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Elaborar e assinar todos os editais referentes aos processos licitatórios;

VI – Chancelar todo e qualquer documento por si elaborado e que venha a integrar/instruir os processos licitatórios;

VII – Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna do processo licitatório, objetivando o conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;

VIII - Promover os atos de direção dos serviços administrativos da administração direta do Poder Legislativo de Dom Silvério referente às licitações, contratações e compras públicas;

IX – Promover o credenciamento dos interessados a participar de processos licitatórios e/ou firmar contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dom Silvério;

X – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação referentes aos processos licitatórios;

XI – Promover a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

XII – Promover a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, o seu exame, a classificação/habilitação dos proponentes;

XIII – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XIV – Promover a adjudicação da proposta de menor preço, a elaboração da ata, além da condução dos trabalhos da equipe de apoio;

XV – Promover o recebimento, o exame e a decisão dos recursos;

XVI – Examinar as proposições e tomar as decisões que entender cabíveis e compatíveis na hipótese tratada;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

XVIII - Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

XIX - Executar as atividades em conformidade com os regulamentos de licitações, contratações e compras públicas da Câmara Municipal de Dom Silvério;

XX - Exercer as atribuições que sejam delegadas no âmbito das licitações, contratações e compras públicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXI - Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

XXII – Exercer todas e quaisquer atividades administrativas, correlatas e/ou afins, que se fizerem necessárias, para o bom desempenho das atividades, bem como para o bom andamento do processo licitatório;

XXIII- Executar as atividades conforme regulamentação expedida pelo órgão administrativo nos setores de licitação, contratação e compras pública devendo observar as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXIV – Exercer as atribuições delegadas e demais atribuições correlatas aos setores de licitação, contratação e compras públicas para o fiel cumprimento dos regulamentos e da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXV - Exercer todas e quaisquer atividades administrativas, correlatas e/ou afins, que se fizerem necessárias, para o bom funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Dom Silvério.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se intime - se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal, em 03(três) de novembro de 2023.

Sérgio Cristiano Alves
(Presidente do Legislativo 2023/2024)

Certifico para os devidos fins que Portaria nº012/2023, foi devidamente publicada como de costume, sendo afixada no mural de publicações da Câmara Municipal aos:
_____/_____/2023.

Pela Câmara